



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2025-02-14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H50

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.

ATA N.º 04/2025

Dia 14 de fevereiro de 2025

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 13.02.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.683.910,22

Operações não orçamentais: € 312.390,74

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**2024EMP11- ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE 30 FOGOS
- LOTE 38-A - RUA DO SOUSÃO - LOTEAMENTO ALTO DO
VILARINHO/APROVAÇÃO DO RELATÓRIO / ADJUDICAÇÃO / APROVAÇÃO DA
MINUTA CONTRATUAL / DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO**

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia.
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS / APOIO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / PROCESSO COM
O REGISTO N.º 10669/24**

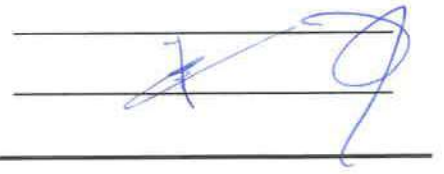
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 8/2025, do Serviço de Ação Social, datada de 2025-01-13, que se transcreve:

“Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a Informação Social relativa ao processo com registo de Entrada: 10669/24.

INFORMAÇÃO SOCIAL



Processo com registo de Entrada: 10669/24

1. Exposição do Sucedido:

No dia 19 de outubro de 2024, pelas 21h, ocorreu uma explosão na habitação pertencente ao agregado familiar composto pelo requerente e a sua esposa. A explosão foi, supostamente, causada pelo rebentamento de uma botija de gás, resultando em danos pessoais e materiais significativos.

A esposa do requerente sofreu queimaduras graves que exigiram o seu internamento no Hospital de Vila Real para tratamentos.

No dia 09 de janeiro de 2025 foi efetuada uma visita domiciliária e constatou-se que a habitação sofreu danos consideráveis. O telhado colapsou e as paredes apresentam fissuras graves, existindo a possibilidade de comprometer a segurança estrutural do imóvel. Essas condições tornam a casa inabitável, conforme registo fotográfico anexo.

2. Situação atual do Agregado Familiar:

Após o ocorrido, o casal foi acolhido temporariamente na habitação de um familiar. No entanto, essa solução é provisória e encontra-se esgotada. Segundo informação obtida através da esposa do requerente a habitação "emprestada" terá sido vendida, gerando uma nova dificuldade habitacional para o agregado familiar.

3. Análise Socioeconómica:

Considerando a análise socioeconómica do agregado familiar, verifica-se que este se enquadra no conceito de estrato social desfavorecido, conforme definido no Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos. O agregado refere não possuir meios financeiros para custear as obras necessárias de reparação, por conta própria.

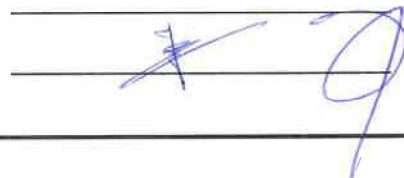
4. Enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos:

Considerando que o agregado familiar se encontra impossibilitado de residir na sua habitação e a solução habitacional se está a esgotar, torna-se necessário assegurar uma intervenção urgente que garanta a segurança e dignidade do casal de idosos. Para o efeito, julgo que este pedido é passível de ser enquadrado no artigo 30.º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, que dispõe sobre os Apoios Pontuais em Situações de Emergência: "Em situações de emergência, poderão ser prestados apoios de caráter pontual, definidos e aprovados pelo órgão executivo ou por quem este delegar."

À consideração superior,

(Doc.2)

Sobre a informação recaiu a seguinte informação do Chefe de Divisão dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, do dia 2025-02-03:



“Tendo sido remetido a este Serviço, o processo do candidato com registo de entrada 10669/24 ao abrigo dos Apoios pontuais em situações de emergência do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se em anexo o orçamento corrigido.

À consideração superior, ”

Sobre a informação recaiu a seguinte informação da colaboradora Natércia Tavares, da Secção de Contabilidade e Património, do dia 2025-02-12:

“Efetuada a requisição n.º 166 de 2025/02/12.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 8/25 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 29/2025 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, nos termos do artigo 30º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, deliberou atribuir um apoio pontual em situação de emergência no valor de € 15.390,00.

(Aprovado em minuta)

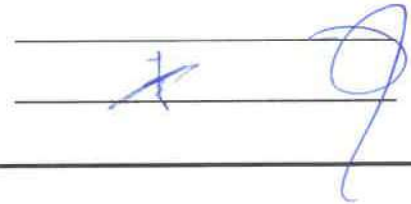
ABERTURA DE PROCEDIMENTO – 2025EMP03 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA PARA INTERLIGAÇÃO SUAVE DA INTERFACE A VÁRIOS POLOS GERADORES DE DESLOCAÇÕES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 8/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª, que por indicação do Sr. Vereador Eng.º Roberto Lopes, para abertura de novo procedimento e tendo em conta o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2025, para elaboração das peças do procedimento da empreitada de “Construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações”, na freguesia de Carrazeda de Ansiães. Anexo o projeto de execução, conforme descrição dos trabalhos nas peças escritas, peças desenhadas, mapa de trabalhos, caderno de encargos, programa de procedimento, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de RCD.



Assim, face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para a empreitada referida, através da seguinte rubrica:

- *Construção de uma ciclovia para interligação suave da interface a vários polos geradores de deslocações*
- *Prazo de entrega de propostas – 21 dias.*
- *O valor do preço base da empreitada para efeitos de concurso é de 768.867,92, acrescido de IVA.*
- *Prazo de execução da empreitada é de 180 dias.*
- *CPV: 45233162-2 Construção de via para ciclistas termal.*
- *Cabimento para o ano de 2025 no valor de 815.000,00€ e o restante em 2025.*

De acordo com o artigo 19, alínea b) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 Janeiro, com as devidas alterações, o procedimento adotar é o concurso público sem publicidade internacional, pois não atinge o valor de 5.225.000,00€, conforme indicado na alínea a), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP.

Em face ao exposto, para cumprimento do art.º 36 do CCP, cabe ao órgão competente decidir a contratação e decisão de autorizar a despesa.

Para o efeito, remeto, para aprovação de V. Ex.^a, o anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos, mapa de trabalhos e orçamento onde são indicadas as condições da empreitada e outros elementos que nos termos legais (Código dos Contratos Públicos), terão de ser observados.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente deve ainda deliberar:

- a) A constituição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP);*
- b) Quem tem competências para prestar esclarecimentos relativos às peças do procedimento.*

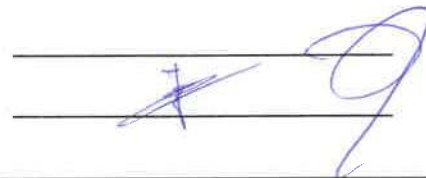
Deve ser dado cumprimento à norma de controlo interno para efeitos de informação orçamental. À consideração Superior.

Sobre a informação recaíram a seguinte informação da colaboradora Carla Gonçalves, da Secção de Contabilidade e Património, do dia 2025-02-13:

“Informe V. Ex.^a que foi emitida a proposta de cabimento n.º 176 de 13/02/2025 no montante de 815.000,00€. À consideração superior:

(Doc.2)

Proposta de cabimento n.º 176/2025.



Sobre a informação n.º 8/2025 do Serviço de Obras Municipais recaiu a seguinte informação do Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), Fernando Candeias, que se transcreve:

“Fundamentação de contratar (artº 36º do CCP).

Este procedimento tem por objetivo proporcionar a possibilidade de deslocações num circuito pedonal, passível de ser utilizado como ciclovía potenciando os fluxos de natureza quotidiana entre diferentes polos de atração/geração de deslocações. O circuito assentará sobre áreas de domínio público que em determinadas zonas será necessário acordo com os proprietários confinantes resultante da indefinição dos limites de propriedade, não havendo necessidade de recurso a expropriações.

O preço base encontra-se fundamentado por declaração do projetista (AMTQT), cujo valor resulta dos custos médios atualizados praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.(artº 47º do CCP).

Ao procedimento não é aplicável a divisão em lotes.

Cabe à Câmara Municipal órgão competente para a decisão de contratar, a escolha do procedimento nos termos do artº 38º do CCP, podendo ser adotado concurso público nos termos da alínea b) do nº1 do artº 16º e alínea b) do artº 19º do CCP.

As peças do procedimento não definem proposta anormalmente baixa (artº 71º do CCP).

Os critérios de adjudicação são os da proposta economicamente mais vantajosa cujo modelo de avaliação é da qualidade/preço através critério monofator de mais baixo preço.

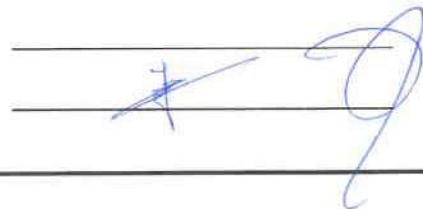
É definido o valor da caução, tendo em conta o tipo de trabalhos e a expressão financeira do contrato, o valor de 5% (artº 89º do CCP).

Não há lugar a consultas a entidades externas nos termos do RJUE (nº 5 do artº 36º do CCP).

A intervenção desenvolve-se em espaço público municipal encontrando-se o dono de obra na posse das parcelas necessárias à execução dos trabalhos.

Propõe-se:

- 1- Decisão de contratar e autorizar a despesa;*
- 2- A escolha do procedimento;*
- 3- Aprovação das peças do procedimento a concurso;*



4- *Designação do júri e competências para prestar esclarecimentos.*

À consideração superior

Fernando Jaime Castro Candeias”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Autorizar a despesa e determinar a abertura do procedimento com vista à execução do investimento, adotando-se o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, aprovando e rubricando as peças do procedimento para o efeito.
2. Designar o seguinte Júri do procedimento: Presidente: Fernando Jaime Castro Candeias; 1º Vogal: Jorge Miguel Teixeira Almeida, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal: Fernanda Maria Passeira Sousa Félix; Vogais Suplentes: Paulo Jorge Correia Lopes (1º); Manuel Oliveira Monteiro (2º).
3. Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar todos os esclarecimentos relativos às peças do procedimento.
4. Como gestor do contrato designou o Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias;
5. Como responsável pelo procedimento designou a Coordenadora Técnica, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix.

(Aprovado em minuta)

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO / PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO / PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 5º e do artigo 6º, ambos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo à Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO / PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO / CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Código de Ética e de Conduta do Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 5º e do artigo 7º, ambos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo à Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Código de Ética e de Conduta do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO / PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO / PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Documentos em apreciação:

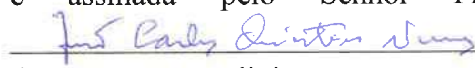
(Doc. 1)

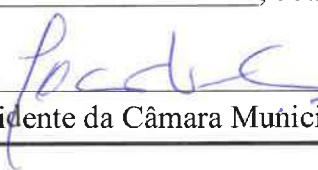
Programa de Formação, no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, do Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 5º e do artigo 9º, ambos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo à Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Programa de Formação do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)